

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº /3 2 /11

Sitio Ding Mon

Institui a Semana de Incentivo à Leitura no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Leitura, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de abril, nos estabelecimentos da rede estadual de ensino.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala de Sessões, em 01 de agosto de 2011.

Fábio Novo

Deputado com assento pelo PT



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

#### **JUSTIFICATIVA**

Conforme dados oficiais, o número de consumidores de livros no Brasil aumentou nos últimos cinco anos.

Acredito que a leitura é um importante fator de criação de consciência cidadã e de desenvolvimento de um povo: "Um país se faz com homens e livros".

A Semana de Incentivo à Leitura servirá como um marco no calendário estadual, uma oportunidade para se colocarem em prática políticas públicas nessa área da cultura. Será também um momento em que as escolas públicas e os órgãos municipais afetos à questão poderão refletir e transmitir a importância e o gosto pela leitura.

Destarte, a criação dessa semana é o mínimo que o poder público poderá fazer pela educação e a cultura deste Estado.

Por tudo quanto exposto, resta axiomática a relevância da matéria objeto da presente proposição, sua constitucionalidade e a razoabilidade adotada na sua normatização, razão pela qual espera a aprovação da presente proposta pelos nobres pares dessa Casa Legislativa.



### Assembléia Legislativa

| Ao   | Pres   | idente    | da    | Con       | nissão    | de                         |
|------|--------|-----------|-------|-----------|-----------|----------------------------|
|      |        | du        | sti   | 0         |           |                            |
| pira | 03     | adio      | os f  | ins.      |           |                            |
|      | E m    | 30        | 102   | 3/        | И         | ne s                       |
|      |        | -         | 100   | ral       | <u> </u>  | a is debt on marks through |
| (    | omeiçă | o de 1    | Naria | Lu¶es     | Rodrig    | et e s                     |
| 25%  |        | A 8175 8. |       | erd or As | S. Thomas | 1.1.96.29                  |

Ao Deputado

para relatar.

Em 30

Presidente Comissão de Constituição



### Assembléia Legislativa

| 40 Presidente da Comissão   | de |
|-----------------------------|----|
| Justico-                    |    |
| pera os devidos tins.       |    |
| tm 24 02 112                |    |
| Ploages                     | •  |
| Chere de Nucreo comprehente |    |